

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 322/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ALVORADA HOTEL CG LTDA – ME.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALVORADA HOTEL CG LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Maracaju n.º 229, Jardim Vila Cidade, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.777.104/0001-40 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Residencial Porinari; e a CONTRATADA o Sr. Hélio Aparecido de Souza, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 366.354.131-20 e Cédula de Identidade RG 213.556 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Izauri José de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 92/2016**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 33/2016**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 075/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE / MS, PARA ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.

3.2 – A Contratada deverá atender o hóspede considerando como prioridade sua satisfação, solucionado suas reclamações de imediato. Disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho devidamente limpas e serviço de limpeza diário.

3.3 – Quando a Contratada não dispuser vago o quarto licitado para atender a requisição encaminhada pela Gerência solicitante, a mesma deverá providenciar instalação em quarto semelhante ou mais equipado para o hóspede encaminhado, as suas exclusivas expensas.

3.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 42.575,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais) fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.80.00 (R3551).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

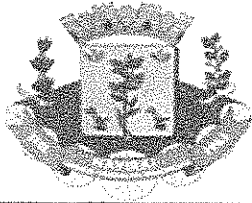
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

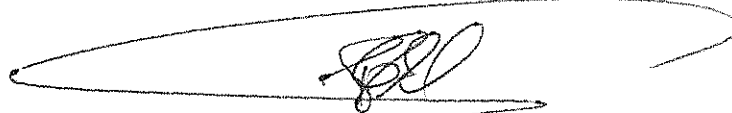
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 28 / Outo / 2017.



EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 063/17
Contratante



HÉLIO APARECIDO DE SOUZA
CPF nº 366.354.131-20
Contratada

Testemunhas



PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0



SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

Assinam: **EDUARDO MENDES PINTO**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017, (pela contratante) e **ARTUR MASSAO NAKASSUGUI**, (contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: BFFC851C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2017

CONTRATO Nº 322/2017 - PROCESSO Nº. 092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 28/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 42.575,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.80.00 (R3551). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Hélio Aparecido de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: AD347095

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017

CONTRATO Nº 337/2017 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **L. C. DA SILVA LEONEL - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 006, 007, 010, 011, 012 E 023, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 18/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 20.546,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.44.00 (R1856). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Luiz Carlos da Silva Leonel** (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 620CA172

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2017

CONTRATO Nº 338/2017 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 22/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 41.620,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação:

01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.44.00 (R1856). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Luciano da Silva Moro** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 653E5B02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2017

CONTRATO Nº 345/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 274, 275, 277 E 310, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 28/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 7.454,60 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação:

01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.99.00 (R810). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **José dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 7EC4A336

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2017

CONTRATO Nº 349/2017 - PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 005, 006, 013, 022, 026 E 034, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123060502.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R525). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Adilson Pereira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador: 427B5792

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2017

CONTRATO Nº 352/2017 - PROCESSO Nº. 55/000.395/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016 - SAD/MS. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NAYR CONFECÇÕES LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.** PRAZO: 25/08/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Educação – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.23.00 (R799). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e